



PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 534, DE 11 DE AGOSTO DE 2026

Altera a destinação da Área Pública Municipal nº 07, localizada no Loteamento Residencial Cândido Queiroz, de Centro Esportivo para Praça Pública, e determina a averbação no registro imobiliário.

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979; na Lei Complementar nº 124, de 14 de dezembro de 2016; no Contrato de Repasse MCIDADES nº 901904/2020 – Operação nº 1070765-33; e considerando o contido no Processo Administrativo nº 2025.427.942,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a destinação da Área Pública Municipal nº 07, objeto da matrícula nº 315.419, com superfície de 9.344,87 m², localizada entre a Rua 20, a Rua Henrique Dias e a Rua 11, da Quadra 28, no Loteamento Residencial Cândido Queiroz, de Centro Esportivo para Praça Pública, no Município de Aparecida de Goiânia.

Art. 2º A alteração de destinação de que trata este Decreto será averbada na matrícula nº 315.419 do Cartório de Registro de Imóveis e Tabelionato 1º de Notas de Aparecida de Goiânia, observado o disposto no parágrafo único do art. 20 da Lei federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aparecida de Goiânia, 11 de agosto de 2026.

LEANDRO VILELA  
Prefeito de Aparecida de Goiânia

DECRETO DE PESSOAL Nº 774,  
DE 11 DE AGOSTO DE 2026

O PREFEITO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR, a pedido,

MARCOS THULIO OLICIO DO CARMO PEREIRA, CPF nº \*\*\*.525.821-\*\*, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, nível AEC-1, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, com efeitos a partir de 10 de agosto de 2026.

Aparecida de Goiânia, 11 de agosto de 2026.

LEANDRO VILELA  
Prefeito de Aparecida de Goiânia

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 00063/2026 DE 09 DE AGOSTO DE 2026.

A Secretária Municipal de Educação de Aparecida de Goiânia, no uso de suas atribuições legais, que dispõe o Art. 48 da Lei nº. 2.606, de 26.09.2006 - Plano de Cargos e Salários dos Servidores da Educação

RESOLVE

I – Conceder o Adicional de Titularidade aos servidores relacionados da Secretaria Municipal de Educação, em decorrência da conclusão de cursos de aprimoramento profissional ou pós-graduação, com efeitos a partir de 01 de AGOSTO de 2026.

| Nº | Matrícula | Nome Completo                       | %   |
|----|-----------|-------------------------------------|-----|
| 1  | 33813     | JULIANA DOS SANTOS PONTE CONTI      | 40% |
| 2  | 35238     | KARIN ADRIANA MORBECK ABREU BATISTA | 20% |
| 3  | 23911     | ANTONIA DUTRA DE OLIVEIRA           | 30% |
| 4  | 35869     | DANIELE ALVES COELHO                | 25% |
| 5  | 36951     | HEBE NATHALIA OLIVEIRA E AIRES      | 30% |

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Cumpra-se, publique-se e dê-se ciência ao interessado.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ao

NÚBIA GOMES DE BRITO FARIAS  
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº: 125/2026-GAB/SMS

Dispõe sobre a criação do Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical (CITV) no Município de Aparecida de Goiânia - GO.

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer as ações de vigilância, monitoramento e investigação dos casos de transmissão vertical de infecções ou doenças de interesse em saúde pública;

CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS para prevenção, controle e eliminação da transmissão vertical;

CONSIDERANDO que identificar, tratar e prevenir as Infecções Sexualmente Transmissíveis sujeitas de transmissão vertical deveria ser a base de qualquer política de atenção à saúde pública, visando a diminuição do número de casos, a oportunidade do tratamento e impactos na vida de um bebê que adquire um IST por transmissão vertical;

CONSIDERANDO a importância do acompanhamento dos indicadores materno-infantis e da adoção de medidas preventivas e corretivas para qualificação da assistência à saúde;

CONSIDERANDO o Protocolo de Investigação de Transmissão Vertical do Ministério da Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Criar o Comitê Municipal de Investigação da Transmissão Vertical de HIV, Sífilis, Hepatite B e C e HTLV do Município de Aparecida de Goiânia/GO, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º O Comitê tem caráter interinstitucional, multiprofissional, técnico científico, confidencial, educativo, de natureza consultiva, não-coercitiva ou punitiva e é um importante instrumento de acompanhamento e avaliação permanente das políticas de atenção à saúde, tem como objetivo propor medidas para redução da transmissão vertical (TV), visando a melhoria da qualidade da vigilância, assistência e gestão.

Art. 3º O Comitê tem por finalidade analisar, investigar, monitorar e propor medidas para prevenção e redução dos casos de transmissão vertical, contribuindo para o aprimoramento das ações de saúde materno-infantil no município.

Art. 4º São atribuições do Comitê:

I - Investigar os casos de transmissão vertical de HIV, Sífilis, Hepatite B e C e HTLV notificados no município;

II - Avaliar os fatores determinantes e condicionantes relacionados aos casos identificados;

III - Propor estratégias de prevenção, controle e monitoramento da transmissão vertical;

IV - Promover a integração entre os serviços de atenção primária, vigilância em saúde e assistência especializada;

V - Propor medidas que possam corrigir fragilidades encontradas tanto na prevenção, quanto na assistência e vigilância da transmissão vertical no pré natal, parto e puerpério;

VI - Desenvolver ata de todas as reuniões realizadas, contendo os casos discutidos e os encaminhamentos decididos pelo Comitê;

Art. 5º O Comitê de Transmissão Vertical (CTV) será composto por 1 (um) ou mais representantes das seguintes instituições:

I – 3 (três) representantes da Vigilância Epidemiológica;

II – 1 (um) representante da Coordenação da Atenção Básica;

III - Profissionais envolvidos nos casos a serem discutidos em Comitê;

IV – 1 (um) representante da Maternidade Municipal Maria Gomes da Cruz Santana;

V – 1 (um) representante da Coordenação do Serviço Especializado;

VI – 1 (um) representante do SAE (Serviço de Assistência Especializada);

VII – 1 (um) representante do Laboratório Municipal;

VIII – 2 (dois) representantes do Programa de Infecções Sexualmente Transmissíveis e Hepatites Virais;

Art. 6º Os membros serão indicados pelas instituições anualmente;

Art. 7º O Comitê reunir-se-á mensalmente em local e data a definir e extraordinariamente, sempre que necessário;

Art. 8º As faltas deverão ser justificadas em até 24 (vinte e quatro) horas antes da reunião e registradas em ata, sendo que será solicitado novo representante ao gestor da unidade participante na ocorrência de 3 (três) faltas injustificadas;

Art. 9º O Comitê será coordenado pela equipe de IST, contando com 1 (um) coordenador, 1 (um) secretário relator da ata e demais integrantes;

Art. 10º As atividades desenvolvidas pelos membros do Comitê serão consideradas de relevante interesse público, não gerando qualquer remuneração adicional;

Art. 11º O Comitê de Transmissão Vertical (CTV) poderá solicitar assessorias especializadas, visando o aprimoramento técnico-científico, à elucidação de questões duvidosas e à satisfação de outras que se fizerem necessárias;

Art. 12º O Comitê seguirá as orientações do Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) de Transmissão Vertical de IST, Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas (PCDT) de Investigação de Transmissão Vertical e demais notas técnicas do Ministério da Saúde;

Art. 13ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Aparecida de Goiânia, ficando revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 10 de agosto de 2026.

ALESSANDRO MAGALHÃES  
Secretário Municipal de Saúde

## PORTARIA Nº 254 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE APARECIDA DE GOIÂNIA – APARECIDAPREV, em conjunto com o DIRETOR DE BENEFÍCIOS, nos autos do Processo nº 2026132345 – APPREV, AVERBAM o tempo de contribuição da servidora JANE ALVES DE SOUSA, CPF nº 838.\*\*\*.\*\*\*-15, ocupante do cargo efetivo de AGENTE EDUCATIVO I, matrícula nº 34067, conforme Certidão de Tempo de Contribuição – CTC emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em 06 de julho de 2016, sob o protocolo nº 08001010100029169. A referida certidão compreende os períodos de 01/02/2000 a 02/04/2002, 01/07/2002 a 30/09/2002, 01/12/2002 a 12/07/2003, 21/03/2005 a 01/04/2005, 20/04/2005 a 02/08/2011, 03/08/2011 a 27/12/2011, 23/01/2012 a 22/01/2013, 13/02/2014 a 21/04/2014, totalizando 3.992 (três mil novecentos e noventa e dois) dias, equivalentes a 10 (dez) anos, 11 (onze) meses e 12 (dezenove) dias de tempo de contribuição.

A averbação é realizada nos termos do Parecer Jurídico nº 227/2026.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDENTE DO APARECIDAPREV (10/08/2026).

|                             |                             |
|-----------------------------|-----------------------------|
| MÁRCIA TINOCO SILVA         | HENRIQUE ANDRADE DE FREITAS |
| Presidente do AparecidaPrev | Diretor de Benefícios       |

## PORTARIA Nº 309 DE 10 DE AGOSTO DE 2026

Prorroga LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR ao (a) servidor (a) JANAINA CARNEIRO DE ALMEIDA e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, disposto no Decreto “N” de Nº 2530 de 15 de Janeiro de 2025, e ainda.

Considerando que o servidor (a) foi admitido (a) no serviço público em 12/03/2010, Mat.23.554, no Cargo de MERENDEIRO (a), lotado (a) no (a) na Secretaria Municipal de Educação, completando mais de 16 (dezesseis) anos e 04 (quatro) meses e 18 (dezoito) dias de serviços prestados.

Considerando o que dispõem o artigo 110 da Lei N. 1496 de 16 de Outubro de 1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) em vigor até 28 de Dezembro de 2001 e de acordo com a Lei Complementar Nº 003/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), e Parecer Favorável da Procuradoria Geral do Município nº 1.865/2026 - PGM prolatado no Processo nº 2026174218.

### RESOLVE:

I – Prorrogar Licença para Tratar de Interesse Particular sem remuneração ao (a) Servidor (a) JANAINA CARNEIRO DE ALMEIDA, por 03 (três) anos, a partir de 02/08/2026 e término em 02/08/2029, retornando suas atividades em 03/08/2029, nos termos do artigo 110 da Lei Complementar de nº 003 de 28 de dezembro de 2001, (Estatuto dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Aparecida).

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário, data conforme ofício.

III– Cumpra – se, publique – se, dê – se ciência ao interessado.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, aos 10 dias do mês de agosto do ano de 2026.

ARTHUR HENRIQUE DE SOUSA BRAGA  
Secretário de Administração



AVISOS

RESOLUÇÃO Nº 58 DE 30 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI. DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE APARECIDA DE GOIÂNIA– GO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.583/2006, nos termos da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, Estatuto do Idoso, Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, do Conselho Nacional do Idoso, Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010.

Considerando,

A deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, em reunião presencial às 09h do dia 30 julho de 2026, conforme ata nº 09 apresentada com objetivo específicos,

Resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade de seus conselheiros, que ficou aprovado o repasse do recurso no valor de R\$ 320.000,00 Trezentos e Vinte Mil Reais para o Abrigo Comendador Walmor para execução do projeto da portaria da referida instituição.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de Aparecida de Goiânia/GO.

Aparecida de Goiânia, 30 de julho de 2026.

GILMAR PACHECO RODOVALHO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 59 DE 30 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI. DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE APARECIDA DE GOIÂNIA– GO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.583/2006, nos termos da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, Estatuto do Idoso, Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, do Conselho Nacional do Idoso, Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010.

Considerando,

A deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, em reunião presencial às 09h do dia 30 julho de 2026, conforme ata nº 09 apresentada com objetivo específicos,

Resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade de seus conselheiros, que ficou aprovado o repasse do recurso no valor de R\$ 20.000,00 Vinte Mil Reais para a instituição Abrigo Comendador Walmor para compras de suprimentos para as comemorações final de ano dos idosos da referida instituição.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de Aparecida de Goiânia/GO.

Aparecida de Goiânia, 30 de julho de 2026.

GILMAR PACHECO RODOVALHO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 60 DE 30 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI. DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE APARECIDA DE GOIÂNIA– GO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.583/2006, nos termos da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, Estatuto do Idoso, Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, do Conselho Nacional do Idoso, Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010.

Considerando,

A deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, em reunião presencial às 09h do dia 30 julho de 2026, conforme ata nº 09 apresentada com objetivo específicos,

Resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade de seus conselheiros, que ficou aprovado o repasse do recurso no valor de R\$ 150.000,00 Cento e Cinquenta Mil Reais para a instituição Associação Lar Doce Lar para adequação para atender a vigilância sanitária e troca de parte do telhado da referida instituição.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de Aparecida de Goiânia/GO.

Aparecida de Goiânia, 30 de julho de 2026.

GILMAR PACHECO RODOVALHO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 61 DE 30 DE JULHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI. DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE APARECIDA DE GOIÂNIA– GO, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.583/2006, nos termos da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, Estatuto do Idoso, Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, do Conselho Nacional do Idoso, Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010.

Considerando,

A deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, em reunião presencial às 09h do dia 30 julho de 2026, conforme ata nº 09 apresentada com objetivo específicos,

Resolve:

Art. 1º Aprovar por unanimidade de seus conselheiros, que ficou aprovado o repasse do recurso no valor de R\$ 20.000,00 Vinte Mil Reais para a instituição Associação Lar Doce Lar para compras de suprimentos para as comemorações final de ano dos idosos da referida instituição.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de Aparecida de Goiânia/GO.

Aparecida de Goiânia, 30 de julho de 2026.

GILMAR PACHECO RODOVALHO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI



**RESOLUÇÃO Nº 62 DE 30 DE JULHO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI. DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE APARECIDA DE GOIÂNIA– GO**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.583/2006, nos termos da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, Estatuto do Idoso, Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, do Conselho Nacional do Idoso, Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010.

**Considerando,**

A deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, em reunião presencial às 09h do dia 30 julho de 2026, conforme ata nº 09 apresentada com objetivo específicos,

**Resolve:**

Art. 1º Aprovar por unanimidade de seus conselheiros, que ficou aprovado o repasse do recurso no valor de R\$ 220.000,00 Duzentos e Vinte Mil Reais para a instituição Associação Núcleo Espirita Amigo de Sempre para execução do projeto de adequação para atender TAC da vigilância sanitária com a referida instituição.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de Aparecida de Goiânia/GO.

Aparecida de Goiânia, 30 de julho de 2026.

**GILMAR PACHECO RODOVALHO**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI

**RESOLUÇÃO Nº 63 DE 30 DE JULHO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI. DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE APARECIDA DE GOIÂNIA– GO**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.583/2006, nos termos da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, Estatuto do Idoso, Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, do Conselho Nacional do Idoso, Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010.

**Considerando,**

A deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, em reunião presencial às 09h do dia 30 julho de 2026, conforme ata nº 09 apresentada com objetivo específicos,

**Resolve:**

Art. 1º Aprovar por unanimidade de seus conselheiros, que ficou aprovado o repasse do recurso no valor de R\$ 20.000,00 Vinte Mil Reais para a instituição Associação Núcleo Espirita Amigo de Sempre para compras de suprimentos para as comemorações final de ano dos idosos da a referida instituição.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de Aparecida de Goiânia/GO.

Aparecida de Goiânia, 30 de julho de 2026.

**GILMAR PACHECO RODOVALHO**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI

**RESOLUÇÃO Nº 64 DE 30 DE JULHO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI. DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE APARECIDA DE GOIÂNIA– GO**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.583/2006, nos termos da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, Estatuto do Idoso, Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, do Conselho Nacional do Idoso, Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010.

**Considerando,**

A deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, em reunião presencial às 09h do dia 30 julho de 2026, conforme ata nº 09 apresentada com objetivo específicos,

**Resolve:**

Art. 1º Aprovar por unanimidade de seus conselheiros, que ficou aprovado o repasse do recurso no valor de R\$ 220.000,00 Duzentos e Vinte Mil Reais para a instituição Centro de Apoio a Carente Silvestre Linares para execução do projeto de adequação para atender TAC da vigilância sanitária com a referida instituição.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de Aparecida de Goiânia/GO.

Aparecida de Goiânia, 30 de julho de 2026.

**GILMAR PACHECO RODOVALHO**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI

**RESOLUÇÃO Nº 65 DE 30 DE JULHO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI. DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE APARECIDA DE GOIÂNIA– GO**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.583/2006, nos termos da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, Estatuto do Idoso, Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, do Conselho Nacional do Idoso, Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010.

**Considerando,**

A deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, em reunião presencial às 09h do dia 30 julho de 2026, conforme ata nº 09 apresentada com objetivo específicos,

**Resolve:**

Art. 1º Aprovar por unanimidade de seus conselheiros, que ficou aprovado o repasse do recurso no valor de R\$ 20.000,00 Vinte Mil Reais para a instituição Centro de Apoio a Carente Silvestre Linares para compras de suprimentos para as comemorações final de ano dos idosos da a referida instituição.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de Aparecida de Goiânia/GO.

Aparecida de Goiânia, 30 de julho de 2026.

**GILMAR PACHECO RODOVALHO**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI

**RESOLUÇÃO Nº 66 DE 30 DE JULHO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI. DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE APARECIDA DE GOIÂNIA– GO**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.583/2006, nos termos da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, Estatuto do Idoso, Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, do Conselho Nacional do Idoso, Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010.

**Considerando,**

A deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, em reunião presencial às 09h do dia 30 julho de 2026, conforme ata nº 09 apresentada com objetivo específicos,

**Resolve:**

Art. 1º Aprovar por unanimidade de seus conselheiros, que ficou aprovado o repasse do recurso no valor de R\$ 120.000,00 Cento e Vinte Mil Reais para a instituição Associação Solar das Acácias para execução do projeto de adequação para atender TAC da vigilância sanitária com a referida instituição.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de Aparecida de Goiânia/GO.

Aparecida de Goiânia, 30 de julho de 2026.

**GILMAR PACHECO RODOVALHO**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI

**RESOLUÇÃO Nº 67 DE 30 DE JULHO DE 2026.**

**DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI. DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO.**

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI DE APARECIDA DE GOIÂNIA– GO**, no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 2.583/2006, nos termos da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003, Estatuto do Idoso, Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994, do Conselho Nacional do Idoso, Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010.

**Considerando,**

A deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, em reunião presencial às 09h do dia 30 julho de 2026, conforme ata nº 09 apresentada com objetivo específicos,

**Resolve:**

Art. 1º Aprovar por unanimidade de seus conselheiros, que ficou aprovado o repasse do recurso no valor de R\$ 20.000,00 Vinte Mil Reais para a instituição Associação Solar das Acácias para compras de suprimentos para as comemorações final de ano dos idosos da referida instituição.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, de Aparecida de Goiânia/GO.

Aparecida de Goiânia, 30 de julho de 2026.

**GILMAR PACHECO RODOVALHO**  
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa- CMDPI

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento particular de procuração, o Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 001.005.727/0001-24, situado à rua Gervásio Pinheiro, APM, Residencial Solar Central Park, representado pelo Sr. Leandro Vilela Velloso, Prefeito, portador do RG nº \*\*303\*\*- SSP/GO e inscrito no CPF nº \*\*\*.353.001-\*\*, nomeia e constitui seu bastante procurador, o sr. CARLOS EDUARDO DE PAULA RODRIGUES, brasileiro, casado, advogado, portador do RG \*02\*\*\*75\* SSP/SP, inscrito no CPF nº \*\*\*.886.748-\*\*, ao qual concede poderes especiais para REPRESENTAR perante a REDE DE COOPERAÇÃO FISCAL MUNICIPAL – GOIÁS IBS 2026 e celebrar Termo de Cooperação Técnica entre as secretarias municipais de fazenda dos municípios signatários para o estabelecimento de cooperação técnica, institucional e administrativa a ser executado conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho, visando O compartilhamento seguro de dados e informações fiscais, econômicas, cadastrais e tributárias de interesse comum; A integração de cadastros, sistemas e boas práticas de gestão tributária municipal; A preparação conjunta dos Municípios para a transição e implementação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS); A formação de uma rede permanente de colaboração técnica entre os entes municipais goianos, tudo para o bom desempenho do presente mandato, podendo ser o presente substabelecido para servidor público municipal.

Aparecida de Goiânia (GO), 5 de agosto de 2026.

**LEANDRO VILELA VELLOSO**  
Prefeito Municipal.



TERMOS

TERMO DE PRORROGAÇÃO

APARECIDA DE GOIÂNIA, AOS 06 DE AGOSTO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, Dr. Alessandro Leonardo Álvares Magalhães, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, oriundas do Decreto nº014 de 01 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal e Artigos. 11 e 104 da Lei Orgânica do Município de Aparecida de Goiânia, em especial em respeito aos princípios da legalidade, razoabilidade e eficiência;

CONSIDERANDO o artigo 20 da Lei Complementar nº183/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar medidas tendentes a garantir a continuidade da prestação dos serviços de saúde a população, o que atualmente somente se faz possível ante a participação complementar de profissionais credenciados;

CONSIDERANDO que o suporte complementar dos profissionais credenciados no Município, não se destina à substituição do quadro de pessoal próprio, e sim à complementação dos serviços prestados diretamente;

CONSIDERANDO a recente alteração normativa acerca dos contratos por credenciamento, com a vigência da INSTRUÇÃO NORMATIVA IN nº 8/2023 - TÉCNICO-ADMINISTRATIVA EXTRAORDINÁRIA do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO o Memorando nº161/2025-CRH/SMS e ainda, que os prazos de vigências dos Editais de Credenciamento que legitimam as contratações nesta modelagem;

CONSIDERANDO que as adequações dos futuros Editais, as necessidades do SUS – Aparecida de Goiânia, e ao novo ordenamento jurídico vigente, ainda não foram concluídas;

CONSIDERANDO que os Editais versam sobre o chamamento das Pessoas Físicas para credenciamento profissional com vistas a atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde desta Urbe, nas “Unidades 24hs”; no Setor de “Atenção Primária”, bem como; nos Setores de “Ambulatório Médico básico e especializado e, Odontologia Especialidades”.

CONSIDERANDO que a ausência de Editais vigentes, que possibilitem a contratação de profissionais credenciados, complementarmente as ações e serviços prestados diretamente pelo Município, quando necessário, poderá trazer irreversíveis prejuízos ao atendimento de saúde prestados pelo Município;

Por todas estas razões,

RESOLVE:

Art.1º. Prorrogar por 90 (Noventa) dias, ou até que os novos Editais sejam publicados, o que primeiro ocorrer, o prazo de vigência dos Editais de Credenciamento de Pessoa Física nº 001/2022 – Processo nº 2021401659; 002/2022 – Processo nº 2021401663, e; 003/2023 – Processo nº 2021401664 tudo, em conformidade e com as normas legais vigentes;

Art. 2º. Atendendo aos interesses da Administração Pública, os Editais acima referenciados poderão ser prorrogados, renovados ou revogados.

Art. 3º. O presente Termo Retroage seus efeitos à 26/07/2025, mantendo todos os termos e condições originários, constantes dos Editais, e; Revogando os demais instrumentos que conflitem com o presente;

ALESSANDRO MAGALHÃES  
Secretário Municipal de Saúde.

EXPEDIENTE

Leandro Vilela Velloso  
Prefeito Municipal  
João Campos  
Vice-Prefeito  
Carolina Tavares Araujo  
Secretária de Assistência Social  
Arthur Henrique de Sousa Braga  
Secretário de Administração  
Sandro Leonardo de Oliveira  
Secretário de Articulação Metropolitana  
Jeferson Ferreira  
Secretário de Ação Integrada  
André Luís Carlos da Silva  
Secretário de Articulação Política  
Suzzan Sharon Alves Xavier  
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação  
Icaro Lucas da Silva  
Secretário Municipal de Cultura  
Ozeias Laurentino Ferreira Junior  
Secretário de Comunicação  
Marcos Abrão Roriz  
Secretário de Indústria e Comércio e Companhia de Desenvolvimento de Aparecida - CODAP  
Wolney Wagner de Siqueira Junior  
Secretário de Desenvolvimento Urbano  
Hanleryo Arantes de Oliveira Matos  
Secretário de Defesa do Consumidor  
Profª Nubia Gomes de Brito Farias  
Secretária de Educação

Carlos Eduardo de Paula Rodrigues  
Secretário de Fazenda  
André Luís Carlos da Silva  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude  
Fábio Passaglia  
Secretário de Governo  
Ubiraci Silva Santos  
Secretário de Habitação  
Alfredo Soubihe Neto  
Secretário de Infraestrutura  
Pollyana Oliveira Borges  
Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade  
Carolina Tavares Araujo  
Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres  
Alessandro Leonardo Alvares Magalhães  
Secretário Municipal de Saúde  
Fábio Camargo Ferreira  
Procurador Geral do Município  
Andrey Sales de Souza Campos Araújo  
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana  
Millene Baldy de Sant Anna Braga Gifford  
Secretária de Relações Institucionais  
Éder Fernandes  
Secretário de Segurança Pública  
Rafael Rezende Peres de Lima  
Secretário de Transparência, Fiscalização e Controle

Wilma Alves Almeida  
Secretária de Trabalho  
  
Marcia Tinoco Silva  
Presidente AparecidaPREV  
  
EDITADO PELA  
SECRETARIA DE GOVERNO  
  
MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA  
DA INFORMAÇÃO (DTI)  
  
Suzzan Sharon Alves Xavier  
Secretária de Ciência, Tecnologia e Inovação